

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SEDUC Nº. 03, DE 18 DE JUNHO DE 2023.**

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 02 de 01 de abril de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que surgiu para regulamentar a contratação de estagiários e, assim, garantir que esses profissionais tivessem a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos em um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Esta Lei altera a redação do Art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do Art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei 11.788/2008 tem validade para os estágios não só na rede privada, mas na Administração Pública e prevê o estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais de ensino fundamental – na modalidade de educação profissional de jovens e adultos.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Estágio Remunerado e Supervisionado a ser realizado nas Escolas de Educação Básica da Secretaria de Educação do Município de Toritama, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. Estágio Remunerado deve ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama.

Art. 2º O Estágio Remunerado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º O Estágio terá previsão de 30 vagas, determinadas e distribuídas no ANEXO I desta Portaria e terá a remuneração equivalente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art.4º Considera-se, para os fins desta Portaria:

- I - Estágio Remunerado: estágio remunerado, previsto na matriz curricular que compõe a carga horária dos cursos de licenciatura, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desenvolvidos ao longo da graduação, realizado sob orientação e supervisão direta;
- II - Estagiário: estudante regularmente matriculado que frequenta, efetivamente, curso de licenciatura em instituições públicas ou privadas conveniadas à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que firmou Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com a Instituição de Ensino Superior e a parte concedente do estágio;
- III - Instituição de Ensino Superior (IES): instituição de ensino na qual o estudante está regularmente matriculado e com a qual é firmado o convênio;
- IV - Unidade Escolar (UE): escola da Rede Pública do Município de Toritama em que será realizado o Estágio Remunerado;
- V – Responsável Supervisor: refere-se ao Supervisor que consta no §1º, artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 2008;
- VI - Professor Orientador: professor indicado pela IES para orientar, em conjunto com o Professor Mentor, as atividades do Estagiário;
- VII - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama: parte concedente do Estágio Remunerado, na forma de suas unidades escolares vinculadas;

Art.5º Para a realização do Estágio Remunerado, o licenciando deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - estar matriculado e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos, devidamente autorizados a funcionar;
- II - celebrar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o licenciando, a parte concedente do estágio e a IES;
- III - ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária total obrigatória de estágio, em conformidade com o previsto no TCE;

Parágrafo Único. Para qualificação do processo de aprendizagem do Estagiário, recomenda-se que a jornada de atividade de estágio nas Unidades Escolares seja de, no mínimo, 20 horas semanais concentradas nos dias úteis da semana.

Art.6º O estágio será automaticamente extinto por um dos seguintes motivos:

- I - Interrupção do curso de graduação em licenciatura;
- II - Comprovação de falsidade em informação prestada;
- III - Ausência nas atividades de estágio em sua respectiva unidade escolar, sem motivo justificado, conforme previsto no TCE;
- IV - Descumprimento do TCE ou do Plano de Atividades, a ser avaliado pelo Supervisor;
- V - Cometimento de ato de indisciplina, improbidade ou falta grave, conforme regulamento da unidade escolar e/ou da IES.

Art.7º A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, na forma de suas unidades escolares, pode oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I - Administrar, de forma geral, o Estágio Remunerado, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devidamente orientada por meio desta Portaria;
- II - Firmar convênios com as IES interessadas para a consecução do Estágio Remunerado, em observação à legislação aplicável;
- III - Celebrar Termo de Compromisso com a IES e o educando, e zelar por seu cumprimento;

- IV - Permitir o início das atividades de estágio, após o recebimento da documentação nas Coordenações de Ensino, assinado pelo Estagiário e pela IES;
- V - Realizar a gestão das vagas de estágio disponíveis e publicizá-la às IES conveniadas;
- VI - Instituir diretrizes e procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Estágio;
- VII - Realizar a divulgação do período de abertura de indicações, pelas escolas, de professores interessados na mentoria de estagiários;
- VIII - Nomear o Supervisor;
- IX - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de Estágio;
- X - Promover encontros periódicos para troca de experiências entre IES e escolas, com a participação de Professores Orientadores de estágio, Supervisores e estagiários;
- XI - Prestar apoio técnico e formativo às Coordenações, assim como às unidades escolares e demais envolvidos no processo de estágio;
- XII - Articular com as Instituições de Ensino Superior o acompanhamento e desenvolvimento das ações relativas ao apoio técnico, desde que não acarrete ônus financeiro para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama.

Art. 8º. Compete às Unidades Escolares

- I - Ofertar condições estruturais e materiais mínimas para a realização efetiva do Estágio
- II - Fixar o horário das atividades em Estágio, respeitando o período/turno de desenvolvimento do curso de licenciatura frequentado pelo Estagiário, em conformidade com o previsto no TCE e com a disponibilidade do Supervisor;
- III - Adotar a redução, pelo menos à metade, da carga horária de atividades do Estagiário, nos períodos de avaliação acadêmica na IES, a fim de lhe viabilizar desempenho satisfatório, observado o que dispõe o §2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788, de 2008;
- IV - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, previsto no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 2008, devidamente atualizado;
- V - Indicar responsável atuante na unidade, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientar e supervisionar até três estagiários, simultaneamente;
- VI - Garantir o alinhamento das atividades do Estagiário com o Supervisor e o Orientador da sua IES;
- VII - Monitorar o andamento do Plano de Atividades do Estagiário, com periodicidade mínima de 30 dias, por meio do envio do Relatório de Atividades, com vistas obrigatórias do Estagiário, do Supervisor e do Coordenador Pedagógico da unidade;
- VIII - Disponibilizar comprovante de conclusão do estágio;
- IX - Comunicar à Coordenação o início e o encerramento das atividades do Estagiário;
- X - Comunicar à Coordenação, sempre que solicitado, informações sobre os Estagiários atuantes na unidade;
- XI - Garantir a troca de experiências entre escolas e IESs, por meio do encaminhamento periódico de Supervisores a encontros e eventos relativos ao Estágio.

Art. 9º. Compete ao Supervisor:

- I - Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento do Estagiário na UE, facilitando sua aprendizagem a partir da prática em sala de aula, compartilhando suas experiências, conhecimentos e práticas pedagógicas;
- II - Desenvolver suas competências como formador e facilitador da aprendizagem de adultos, por meio de formação continuada específica desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- III - Dar ciência à Secretaria que o Estagiário tem conhecimento dos elementos do Plano de Atividades sugerido pela Pasta;
- IV - Orientar os Estagiários em relação aos procedimentos e à participação no ambiente pedagógico;
- V - Refletir, junto ao Estagiário e ao Orientador, por meio de reuniões (on-line ou presenciais), sobre o planejamento, a execução e a avaliação das atividades desenvolvidas no Estágio;
- VI - Orientar e assegurar a execução do Plano de Atividades apresentado pelo Estagiário;

Art. 10. Compete ao Estagiário:

- I - Desenvolver as atividades de estágio nos termos do Plano Pedagógico do curso e do Plano de Atividades apresentado à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;
- II - Enviar a documentação completa (Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades) por meio disponibilizado pela Secretaria, assegurando que todos os documentos estejam corretamente preenchidos e enviados dentro dos prazos estabelecidos para o processo de formalização de estágio;
- III - Observar e cumprir as normas internas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- IV - Respeitar os profissionais da educação, alunos e demais responsáveis pelo funcionamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
- V - Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, tais como comprovantes de trancamento ou cancelamento de matrícula, conclusão do curso ou transferência de IES;
- VI - Comunicar imediatamente à IES quando as instalações da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia não forem adequadas ou se tornarem inadequadas à realização das atividades de estágio e/ou quando as atividades desenvolvidas no estágio forem incompatíveis com as previstas no Plano de Atividades;
- VII - Preencher, assinar e enviar Relatório de Atividades desenvolvidas no estágio, devidamente assinado pelo Supervisor, sempre que solicitado;
- VIII - Responsabilizar-se por danos causados aos profissionais da educação, alunos, instalações e equipamentos da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, quando no desenvolvimento das suas atividades;
- IX - Encaminhar à Coordenadoria de interesse, no prazo máximo de dez dias da data de expedição, o TCE devidamente preenchido e assinado pela IES;
- X - Informar à Coordenação de Ensino os períodos de avaliação na IES, para fins de redução da jornada de estágio, se este trouxer embaraço;
- XI - cumprir a carga horária total obrigatória de estágio, em conformidade com o previsto no TCE e no Plano de Atividades.

Art. 11. É vedado ao Estagiário:

- I - Ocupar-se, no período de estágio, em instalações físicas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com atividades não previstas no Plano de Atividades;
- II - Permanecer em instalações físicas da unidade de ensino Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia desacompanhado do Supervisor ou, na sua ausência, de profissional da gestão escolar;
- III - Usar qualquer tipo de droga ilícita, inclusive cigarro e álcool, nas dependências das unidades de ensino e da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
- IV - Retirar qualquer documento das dependências da Unidade em que ficar lotado;
- V - Realizar quaisquer outras atividades sem a autorização prévia da chefia do setor, do Diretor da escola ou do Professor Mentor.

Art. 12. Compete às Instituições de Ensino Superior:

- I - Encaminhar Ofício com manifestação de interesse em formalizar convênio junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e apresentar todos os documentos em conformidade com esta Portaria;
- II - Firmar convênio junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 11.788, de 2008;
- III - Encaminhar para aprovação o Plano de Trabalho e o TCE em consonância com os modelos aprovados nesta Portaria;
- IV - Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente do estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.
- V - Indicar um responsável pelo contato com a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia na IES e mantê-lo atualizado para os encaminhamentos necessários ao aprimoramento do Estágio
- VI - Avaliar as instalações da UE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- VII - Realizar efetiva supervisão acadêmica do Estagiário por meio da indicação de um Professor Orientador, que ficará responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do Estagiário, em parceria com o Supervisor da parte concedente do Estágio;
- VIII - Encaminhar para o Estagiário o Plano de Atividades detalhado, específico do curso/semestre, com atividades que refletem o Plano de Atividades sugerido pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
- IX - Fomentar o diálogo entre Professor Orientador e Supervisor da parte concedente do estágio;
- X - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades
- XI - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o Estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- XII - Fomentar a troca de experiências entre IES e parte concedente do Estágio, por meio do encaminhamento periódico dos Professores Orientadores de estágio às Unidades Escolares, bem como a encontros e eventos relativos ao Estágio;
- XIII - Comunicar à parte concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- XIV - Contratar, em favor do Estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso;
- XV - Emitir documento atualizado que comprove o vínculo do Estagiário com a IES, contendo a identificação como estudante de curso de licenciatura, número do registro acadêmico, semestre em que está matriculado, período do curso e a(s) disciplina(s) em que poderá estagiar, em conformidade com o Projeto Pedagógico do curso;

Parágrafo Único. Adaptações à proposta de Plano de Trabalho previstas nesta Portaria deverão ser devidamente informadas pelas IES e incorporadas ao convênio por meio de Termo Aditivo, desde que em comum acordo entre IES e parte concedente do estágio.

Art. 13. Para a formalização do convênio, a IES deverá apresentar à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a seguinte documentação institucional:

- I - Ofício da partícipe endereçado em nome do Secretário, com manifestação de interesse na formalização do Convênio de Concessão de Estágio e assumindo o compromisso de apresentar todos os documentos em conformidade com esta Portaria;
- II - Dados pessoais do representante legal que vai assinar o Convênio de Concessão de Estágio (nome; função/cargo; nacionalidade; estado civil; profissão; carteira de identidade; CPF; endereço, telefone e e-mail para contato);
- III - Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de endereço residencial/CEP do representante legal que irá assinar o Convênio de Concessão de Estágio;
- IV - Documento que comprove a representatividade da pessoa que irá assinar o Convênio de Concessão de Estágio (Ata de Posse, Decreto ou Portaria de Nomeação, Procuração etc.);
- V - Cópia do Estatuto Social da Instituição;
- VI - Cópia do Alvará de funcionamento da Instituição (constando a validade);
- VII - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Conveniado ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IX - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- X - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XI - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Tributos Administrados pela Receita Federal;
- XII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- XIII - Plano de Trabalho de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, de acordo com o modelo aprovado nesta Portaria;
- XIV - Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, de acordo com o modelo aprovado nesta Portaria;
- XV - Plano de Atividades, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;
- XVI - cópia legível da publicação do Credenciamento da Instituição de Ensino junto ao Ministério da Educação (MEC);
- XVII - Portaria de reconhecimento do(s) curso(s) objeto do convênio junto ao MEC.

Art. 14. Integram esta Portaria o **Anexo I** – Total de vagas e remuneração; **Anexo II** – Termo de Compromisso do Estagiário e o **Anexo III** – Plano de Atividades do Estagiário.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 18 de junho de 2024

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO I **TOTAL DE VAGAS E REMUNERAÇÃO**

COMPONENTE CURRICULAR	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
PEDAGOGIA	18	RS 750,00
LÍNGUA PORTUGUESA	06	RS 750,00
MATEMÁTICA	06	RS 750,00

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO REMUNERADO**SUPERVISIONADO/REMUNERADO - CONVÊNIO Nº ____/____**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas formalizam a realização de estágio curricular obrigatório supervisionado, a ser realizado pelo **ESTAGIÁRIO** junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama – PE, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme cláusulas e condições do Convênio firmado entre a(o) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** (nome legal) e esta Secretaria, estabelecendo as condições básicas para a concessão de estágios.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:**

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA.

CNPJ.: 31.287.647/0001-70

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370 – PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA/PE

Representada por: AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama – PE.

1.2 INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES):

Entidade Mantenedora: [Nome da Mantenedora da Instituição de Ensino Superior

Mantida: [Nome da Instituição de Ensino Superior]

Endereço:

Fone: e-mail:

Representada por: [Nome completo do representante]

Cargo/Função do Orientador:

1.3. ESTAGIÁRIO(A):

Nome: [Nome completo do estagiário(a)]

Matrícula:

Curso: Semestre:

Modalidade do Curso: () a distância () presencial () semipresencial

Nacionalidade: Naturalidade:

Data de Nascimento: Estado Civil:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade: CEP:

Telefone Celular:

E-mail:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem como objeto formalizar o estágio curricular obrigatório supervisionado e remunerado a ser realizado pelo estagiário(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama - PE, conforme estabelecido na legislação vigente e no Convênio firmado entre a Instituição de Ensino Superior e a referida Secretaria.

CLÁUSULA 3ª - JORNADA DE ATIVIDADES

A IES deverá registrar as atividades de estágio a serem realizadas pelo Estagiário no quadro abaixo de plano de atividades, considerando o estabelecido no PLANO DE TRABALHO.

Atividades Pedagógicas	Carga Horária
TOTAL	

Atividades Pedagógicas - conforme cronograma e descrição das atividades que deverá ser elaborado no Plano de Atividades.

CLÁUSULA 4ª – REMUNERAÇÃO

O presente estágio será realizado com remuneração, isto é, uma forma de contraprestação, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 5ª - VIGÊNCIA E JORNADA DE ESTÁGIO

I - Vigência: conforme descrito no Plano de Atividades do Estagiário;

II – Jornada: conforme descrito no Plano de Atividades do Estagiário.

§1º O prazo mínimo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado é de **seis meses**, exceto, nos casos de aplicação de questionários, pesquisa e/ou visitas técnicas.

§2º O Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado e remunerado poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não exceda ao período de **dois anos**, exceto quando se tratar de estagiário (PCD).

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

I - Desenvolver as atividades de estágio nos termos do Plano Pedagógico do Curso e Plano de Trabalho apresentado à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama - PE;

II - Enviar a documentação completa (Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades) por meio de formulário de inscrição disponibilizado pela Coordenação de Ensino, assegurando que todos os documentos estejam corretamente preenchidos e enviados dentro dos prazos estabelecidos para o processo de formalização do estágio;

- III - Observar e cumprir as normas internas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- IV - Respeitar os profissionais da educação, os alunos e demais responsáveis pelo funcionamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;
- V - Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama, os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, tais como: trancamento ou cancelamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino;
- VI - Preencher, assinar e enviar Relatório de Atividades desenvolvidas no estágio, devidamente assinado pelo Professor Supervisor, sempre que solicitado;
- VII - Responsabilizar-se por danos causados aos profissionais da educação, alunos, instalações e equipamentos da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama, no desenvolvimento das atividades;
- VIII - Encaminhar à Coordenação de Ensino de interesse, no prazo máximo de dez dias da data de expedição, o TCE devidamente preenchido e assinado pela IES;
- IX - Informar à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- X - Cumprir a carga horária total obrigatória de estágio, em conformidade com o previsto no TCE e no Plano de Atividades;
- XI - Preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Autoavaliação e o Formulário de Avaliação de Estágio ao final do estágio.

CLÁUSULA 7ª – É VEDADO AO ESTAGIÁRIO

- I - Ocupar-se, no período de estágio, em instalações físicas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama, com atividades não previstas no Plano de Atividades;
- II - Permanecer em instalações físicas das Unidades de Ensino ou da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama, desacompanhado do Professor Supervisor ou, na sua ausência, de profissional da gestão escolar;
- III - Usar qualquer tipo de droga ilícita, inclusive cigarro e álcool, nas dependências das Unidades de Ensino ou Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;
- IV - Retirar qualquer documento nas dependências das Unidades Escolares ou da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;
- V - Realizar quaisquer outras atividades sem a autorização prévia da chefia do setor, do Diretor da escola ou do Professor Supervisor.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA(DO) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (NOME LEGAL), EM RELAÇÃO AOS ESTÁGIOS DE SEUS EDUCANDOS

- I - Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III - Realizar a efetiva supervisão acadêmica do Estagiário por meio da indicação de um Professor Orientador de estágio, que ficará responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do Estagiário, em parceria com o Professor Supervisor da unidade concedente;
- IV - Encaminhar para o Estagiário Plano de Atividades detalhado, específico do curso/semestre, com atividades que refletem o Plano de Atividades sugerido pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;
- V - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI - Fomentar a troca de experiências entre IES e unidades concedentes de estágio, por meio do encaminhamento periódico dos Professores Orientadores de estágio às unidades escolares, bem como a encontros e eventos relativos ao estágio supervisionado obrigatório;
- VII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VIII - Contratar, em favor do Estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA:

- I - Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino Superior e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II - Ofertar condições estruturais e materiais mínimas para a realização efetiva do estágio;
- III - Indicar, professor atuante na unidade, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para supervisionar o Estagiário;
- IV - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- V - Monitorar o andamento do plano de atividades do Estagiário, com periodicidade mínima de seis meses, por meio do envio de Relatório de Atividades, com vistas obrigatórias do Estagiário, do Professor Supervisor e do Coordenador Pedagógico da unidade;
- VI - Permitir o início das atividades de estágio, após o recebimento da documentação, assinado pelo Estagiário, pela IES;
- VII - Adotar a redução, pelo menos à metade, da carga horária de atividades do Estagiário, nos períodos de avaliação acadêmica, previamente informados pela IES, a fim de lhe viabilizar desempenho satisfatório, observado o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 10 – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O estágio curricular pertinente a este Termo de Compromisso não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama.

CLÁUSULA 11 – RESCISÃO

O estágio poderá cessar, mediante justificativa por escrito, por qualquer das partes.

Subcláusula Única – Constituem motivos para rescisão automática do presente TERMO DE COMPROMISSO:

- I - O Estagiário não observar a jornada diária de estágio;
- II - Terminar o prazo estipulado no Termo de Compromisso;
- III - O Estagiário concluir, interromper ou trancar o curso;
- IV - Quando houver requerimento do Estagiário;
- V - Não houver cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Compromisso;
- VI - Houver interesse ou por conveniência da Administração, desde que devidamente motivado, e com antecedência mínima de trinta dias;
- VII - O Estagiário ausentar-se injustificadamente por oito dias consecutivos ou quinze dias interpolados, no período de um mês;
- VIII - O Estagiário demonstrar comportamento incompatível com as escolas ou uma das unidades administrativas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;

IX - O Estagiário divulgar informações sigilosas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama ou da escola a que tenha acesso em decorrência do estágio.

As partes firmam o presente instrumento.

Toritama - PE, ____/____/____

ESTAGIÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
(Nome completo e cargo)

CONCEDENTE

UNIDADE ESCOLAR/ADMINISTRATIVA

ANEXO III

Plano de Atividades do Estagiário

IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO – VIGÊNCIA DO ESTÁGIO

(insérer aqui o nome/logo da instituição - IES)	
PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO	
PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO - CONVÊNIO Nº ____/____.	
NOME DO ESTAGIÁRIO:	
Matrícula na IES:	CPF:
Telefones do Estagiário:	E-mail:
Curso:	Semestre:
Disciplina de Estágio na Instituição de Ensino Superior (IES):	
Professor Orientador da Disciplina de Estágio na IES:	
Telefone do Coordenador de estágio ou do Professor Orientador da disciplina de Estágio Supervisionado na IES:	E-mail do Coordenador de estágio ou do Professor Orientador da disciplina de estágio supervisionado na IES:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO					
Distribuição de carga horária de estágio: Relacionar, no quadro abaixo, as atividades de estágio de acordo com a Carga Horária de cada Curso informado no quadro anterior e, ainda, de acordo com a Matriz Curricular aprovada.					
Organização do trabalho escolar (Bloco 1)	Análise documental	Entrevista estruturada	Observação pautada	Regência compartilhada	Relatório final e reflexão estruturada
Gestão de sala de aula (Bloco 2)	Observação pautada	Entrevista estruturada	Mapeamento e categorização	Regência compartilhada	Relatório final e Reflexão estruturada
Relação professor - estudante (Bloco 3)	Acompanhamento individualizado sistemático		Regência compartilhada		Relatório final e Reflexão estruturada
Desenvolvimento cognitivo, social, emocional, cultural dos estudantes (Bloco 4)	Estudo de caso	Observação pautada e análise documental	Mapeamento e categorização	Regência compartilhada	Relatório final e Reflexão estruturada
Planejamento do currículo (Bloco 5)	Análise documental	Entrevista estruturada	Observação pautada	Planejamento e regência compartilhada	Relatório final e Reflexão estruturada
Avaliação das aprendizagens (Bloco 6)	Análise documental	Entrevista estruturada	Avaliação informal das aprendizagens	Avaliação formal das aprendizagens Devolutivas	Planejamento Regência compartilhada Avaliação formal das aprendizagens
Aprendizagem do currículo (Bloco 8)	Acompanhamento individualizado sistemático	Entrevista com avaliação	Observação pautada	Planejamento Regência autônoma	Avaliação forma das aprendizagens
			Mapeamento e categorização	Devolutivas estruturadas	Relatório final e reflexão estruturada

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:CB32FBB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/06/2024. Edição 3622

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>